TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO DE BRITA, CASCALHO E MATERIAIS DERIVADOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ACESSOS RURAIS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS CONFORME O CONVÊNIO ESTADUAL SCC 19816/2025**
VALOR: R$962.625,00
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: EM ATÉ 30 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO DE BRITA, CASCALHO E MATERIAIS DERIVADOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ACESSOS RURAIS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS CONFORME O CONVÊNIO ESTADUAL SCC 19816/2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Descrição	Unid;	Preço unit.	Preço total
01	01	**Britador primário móvel novo, com dimensões para alimentação mínimo de 620 mm de largura por 400 mm de comprimento, admitindo-se dimensões superiores, Com mandíbulas fundidas em aço manganês de mínimo 14%. Estrutura fabricada em aço SAE 1020 ou A-36 ou equivalente, com espessura mínima de 50 mm, com projeto construtivo robusto, adequado ao regime de trabalho contínuo do equipamento, admitindo-se elementos soldados, desde que garantidas a resistência mecânica, durabilidade e segurança operacional do conjunto. Queixo do britador em aço fundido. Volantes dimensionados para o regime de trabalho do britador, com diâmetro mínimo de 1.000**	**Unid.**	**R$ 962625,00**	**R$ 962625,00**

		mm ou superior. Peso mínimo de 7.000 Kg, abertura da boca de saída de 1" a 4", o que corresponde à capacidade de produção compatível com a faixa mínima de 20 ton/h a 70 ton/h, variando conforme regulagem da abertura e tipo de material a ser britado, devendo o equipamento comprovar desempenho operacional dentro dessa faixa. A estrutura que suporta o britador é um chassi fabricado em aço estrutural SAE 1020, A-36 ou equivalente. No mínimo duas longarinas em perfil "U" reforçadas internamente (DUPLO). O perfil "U" externo deve possuir dimensões mínimas de 100x310x100 mm e espessura mínima de ½", comprimento mínimo de 6200 mm e largura mínima de 1070 mm, dois (02) eixos para movimentação, sendo o frontal o eixo direcional com rodado simples com dispositivo de engate para reboque e o traseiro com rodado duplo. A estabilidade do equipamento é conferida pelo conjunto de sapatas, que estão fixadas nos elementos de travamento do chassi. As sapatas devem possuir no mínimo três regulagens de altura que possibilitam ao equipamento trabalhar com estabilidade em terrenos irregulares, fabricadas em aço 1020, A-36 ou equivalente, espessura de no mínimo 8mm. O equipamento é acionado por motor estacionário a Diesel novo com transmissão de força via correia. Motor deverá ser 6 cilindros de fabricação nacional, com potência mínima de 96 (CV) 1500 RPM. A refrigeração do motor deve ser realizada a água por convecção; a refrigeração do óleo hidráulico, através de trocador de calor (radiador) do tipo casco e tubo e o sistema de embreagem é a seco, e com rede de assistência técnica e disponibilidade de peças no território nacional. O sistema hidráulico é composto por bomba dupla de engrenagens, com vazão nominal de mínima 48 cm³/Ver, pressão de trabalho de mínimo 140 Bar. Dois (02) comandos hidráulicos individuais, manuais com detente, um para acionamento da esteira transportadora, outro para acionamento da caixa vibratória, com vazão mínima de 100 L/Min, com pressão máxima de 290 Bar; Motor hidráulico com torque de 305 Nm contínuo e 390 Nm intermitente, vazão de 75 L/min contínuo e 90 L/min intermitente. O silo alimentador deve possuir no mínimo 6 m³ de volume, chapas da parede em aço SAE 1020, A-36 ou equivalente, com espessura			

		mínima de 8 mm e reforços laterais, fixado sobre pés, também de aço SAE 1020, A-36 ou equivalente. A mesa vibratória é acionada por mecanismo vibratório do tipo caixa, composto por dois eixos excêntricos e engrenagens banhadas a óleo. A mesa deve possuir dimensões mínimas de 500 mm de largura (interna) e mínimo de 2000 mm de comprimento, a chapa da base deve possuir mínimo de 16 mm de espessura. A esteira transportadora com comprimento mínimo de 7000 mm e largura mínima de 760 mm, composta por correia de no mínimo 22", com no mínimo duas tramas de lonas sobre roletes sustentados por estrutura em perfil "U" a qual possui dimensões mínimas de 60x150x60 mm e espessura mínima de 6 mm. O acionamento é realizado via redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas. Tanque para óleo hidráulico com capacidade mínima de 140 L, tanque para combustível com capacidade mínima de 150 L. Peso operacional do Conjunto de Britagem Móvel mínimo de 14.000,00 Kg. O equipamento deve possuir, ART, Engenheiro mecânico responsável, e atender as normas de segurança NR12.			
				Total	**R$ 962625,00**

1.2. O valor total estimado é de **R$962.625,00**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO**: Conforme anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não se aplica.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não se aplica

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Prazo de validade da proposta:

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

4.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O equipamento deverá estar em total conformidade com a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) e demais normas de segurança vigentes

Deverá ser entregue Laudo de Conformidade com a NR-12, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro Mecânico.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prazo de Garantia: A contratada deverá fornecer garantia total do equipamento (peças e mão de obra) por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou vício de qualidade, sem prejuízo de demais disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Assistência Técnica e Manutenção:

Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada *in loco* (no local onde o equipamento estiver operando ou no Pátio de Máquinas de Major Gercino – anexo ao prédio da Prefeitura Municipal), sem qualquer custo adicional de deslocamento, estadia ou alimentação para o Município.

O prazo máximo para o início do atendimento (visita técnica) será de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado oficial realizado pelo Município.

O prazo máximo para a conclusão do reparo e substituição de peças defeituosas será 15 (quinze) dias, salvo em casos de comprovada complexidade técnica, que serão analisados pela Administração.

Peças de Reposição: A contratada garante, sob as penas da lei, a disponibilidade de peças de reposição originais pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o término da garantia, visando assegurar a continuidade do ciclo de vida útil do equipamento.

Obrigações da Garantia:

A garantia compreende a substituição integral de componentes que apresentem defeitos, bem como os ajustes necessários para o perfeito funcionamento conforme as normas da NR-12.

Estão excluídos da garantia apenas os componentes de desgaste natural que tenham atingido o fim de sua vida útil por uso regular, desde que comprovado pela assistência técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Do Prazo e Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC ou em outro local do Município designado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente da Prefeitura (até as 17h), conforme pré-agendado.

Da Entrega Técnica e Montagem

A contratada deverá realizar a montagem e a entrega técnica do equipamento por meio de profissional habilitado (Engenheiro Mecânico responsável), acompanhada de Laudo Técnico de Conformidade com a NR-12 e respectiva ART.

A entrega técnica consiste na verificação visual e funcional do equipamento, conferência de todos os componentes, lubrificação inicial, testes de carga e demonstração de funcionamento de todos os sistemas (hidráulico, mecânico e motorização), além de demais instruções e procedimentos necessários para o bom funcionamento da máquina, conforme requerido pela Administração no ato.

No ato da entrega técnica, a empresa contratada deverá comprovar que o equipamento possui todos os itens de segurança exigidos pela NR-12, incluindo, mas não se limitando a: (i) Botões de emergência de fácil acesso; (ii) Proteções de partes móveis que impeçam o acesso das mãos/corpo do operador; (iii) Placas de advertência e sinalização visual; (iv) Sistemas de travamento.

A ausência de qualquer item de segurança ou do laudo técnico assinado por profissional habilitado impedirá o Recebimento Definitivo do objeto, ficando a empresa sujeita às sanções por atraso na entrega.

Todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia do profissional da contratada correrão por conta exclusiva desta, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

Do Treinamento Operacional

Como condição para o Recebimento Definitivo, a empresa vencedora deverá ministrar treinamento prático e teórico para, **no mínimo**, 02 (dois) servidores indicados pela Administração.

O Treinamento deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, divididos em 02 (dois) ou mais dias, realizadas nas dependências do Município ou em local indicado pela Administração, conforme demanda do Contratante.

Considerando a complexidade técnica do equipamento, o Município poderá requerer novos treinamentos com carga horária mínima de 08 (oito) horas, nos termos já definidos e sem ônus para o Município.

Conteúdo Mínimo: Operação segura do britador, procedimentos de partida e parada, regulagem de granulometria (mandíbulas/impacto), rotinas de manutenção preventiva diária e semanal, e normas de segurança (NR-12 e NR-11), sem prejuízo de outros requerimentos vinculados ao bom funcionamento da máquina.

Certificação: A contratada deverá emitir certificado de participação para os servidores treinados.

O prazo de entrega seguirá abaixo. Será realizado recebimento provisório, conforme também seguirá melhor especificado.

A **O prazo de execução/entrega será de até** EM ATÉ 30 DIAS **após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. **O objeto a ser fornecido na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino, Santa Catarina, ou conforme especificado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da execução dos contratos

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço, se for o caso.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Josimar Melo	Diretor de Compras
Gestor	Rodrigo dos Santos	Prefeito Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, com fundamento na hipótese do LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5. Qualificação Técnica

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com a indicação de um engenheiro mecânico como **responsável técnico.**

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Engenheiro Mecânico responsável técnico.

c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): **Atestado de capacidade Técnica** que comprove aptidão para execução/entrega de objeto equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **acompanhado de ART.**

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove execução/entrega de objeto equivalente ou superior ao objeto desta contratação

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

O profissional indicado deverá participar da entrega/execução do objeto até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

e) FOLDER/PROSPECTO/FICHA TÉCNICA do equipamento ofertado que comprove as especificações requeridas no presente certame.

8.6. Declarações

a) Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

d) Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaração de que o equipamento ofertado atenderá integralmente à NR-12.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que nada irá reivindicar em razão dos locais ou de dificuldades nas condições de execução/entrega, bem como que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para a entrega do objeto.

8.7. Condições de Entrega

A Contratada deverá cumprir as disposições constantes nos itens 4.8 e 5 deste Termo de Referência, devendo, ainda:

a) Entregar Laudo de Conformidade com a NR-12, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro Mecânico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$962.625,00**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária é a que segue:

Dotação: 79 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.0784 – TRANSF. CONV. ESTADO – AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL – SCC 19816/2025

Major Gercino, 18 de fevereiro de 2026

Ernande Stolarczk

Departamento de Compras